

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco



Ano LXXXVII • Nº 193

Poder Judiciário Federal

Recife, sábado, 23 de outubro de 2010

### Justiça Federal

#### PORTARIA N.º 508/2010 – DF, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Designa comissão de processo seletivo para estágio remunerado na Subseção Judiciária de Caruaru

A DIRETORA DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de composição de comissão para coordenar os trabalhos relativos ao Processo Seletivo para Estagiários na Área de Direito n.º 01/2010 da Subseção Judiciária de Caruaru,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados a Exm<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Flávia Tavares Dantas, Juíza Federal Substituta da 16.ª Vara Federal, e os servidores Fábio de Albuquerque Machado, Diretor de Secretaria da 16ª Vara Federal, e Gabriel Augusto de Aquino Albuquerque Filho, Diretor de Secretaria da 24ª Vara Federal, sob a presidência da primeira, para compor comissão de Processo Seletivo para Estágio Remunerado da Subseção Judiciária de Caruaru na Área de Direito n.º 01/2010.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Joana Carolina Lins Pereira  
Diretora do Foro

#### PORTARIA Nº 506, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

A MM. Juíza Federal Diretora do Foro, Dra. **JOANA CAROLINA LINS PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal,

**CONSIDERANDO** as remoções dos servidores abaixo, resolve:

I- **DISPENSAR**, a partir 26/07/2010, o servidor **ADROALDO MOTA LIMA JÚNIOR**, Técnico Judiciário, mat. 2963, da função comissionada de Supervisor (FC-05) da Seção de Processamento de Feitos Cíveis da 20ª Vara Federal em Salgueiro/PE;

II- **DISPENSAR**, a partir 29/09/2010, o servidor **ANDERSON THIAGO DE FREITAS GONZAGA**, Técnico Judiciário, mat. 3050, da função comissionada de Supervisor Assistente (FC-04) do Setor de Publicação da 27ª Vara Federal em Ouricuri/PE;

III- **DISPENSAR**, a partir 29/09/2010, o servidor **WELLINGTON CUNHA DA SILVA**, Técnico Judiciário, mat. 3052, da função comissionada de Supervisor Assistente (FC-04) da Seção de Apoio Administrativo da Subseção Judiciária em Ouricuri/PE;

IV- **DISPENSAR**, a partir 04/10/2010, a servidora **KARLA DE OLIVEIRA WANDERLEY ANDRADE**, Técnico Judiciário, mat. 3030, da função comissionada de Supervisor Assistente (FC-04) do Setor de Processamento de Execuções Fiscais da 20ª Vara Federal em Salgueiro/PE.

**CUMPRÁ-SE. PUBLIQUE-SE.**

JOANA CAROLINA LINS PEREIRA  
Juíza Federal Diretora do Foro.

### 3ª VARA FEDERAL

Nro. Boletim 2010.000192

RICARDO CÉSAR MANDARINO BARRETTO  
Juiz Federal

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL RICARDO CÉSAR MANDARINO BARRETTO

Expediente do dia 21/10/2010 14:12

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

1 - 0009341-30.2005.4.05.8300 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. BIANCA SIQUEIRA CAMPOS) x JOSE EUSTAQUIO DA FONSECA E OUTRO (Adv. RICARDO IAZABY LUBAMBO, CLEODON FONSECA). Defiro o pedido de vistas requerido pela CEF, por 10 (dez) dias.

2 - 0014124-60.2008.4.05.8300 CARLOS ALBERTO BATISTA CAVALCANTI (Adv. RENATA CRISTINA BATISTA ALELUIA, MARIA BEATRIZ CASTILHO DA SILVA) x FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE (Adv. VINICIUS DE NEGREIROS CALADO). Tendo em vista a certidão retro, intime-se o embargante para proceder ao pagamento do montante da condenação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação

de multa de 10% (dez por cento), a qual incidirá sobre o valor integral da condenação, na hipótese de ausência de cumprimento pelo devedor, ou sobre o valor remanescente da condenação, acaso apurado, na hipótese de pagamento parcial.

3 - 0010667-49.2010.4.05.8300 ALAN MAGALHAES COSTA (Adv. DARICE DE SOUZA E SILVA) x CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. RENATO PAES BARRETO DE ALBUQUERQUE). Intime-se o advogado do embargante para que comprove a condição de inventariante, de Alan Magalhães Costa Júnior, no prazo de 10 (dez) dias.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

4 - 0004782-11.1900.4.05.8300 BANCO NACIONAL DE HABITACAO (Adv. ESPEDITO DE CASTRO JUNIOR, HAROLDO TEMPORAL VARELLA, EDUARDO FERNANDES AGOSTINHO) x INCORPORADORA NORDESTE LTDA (Adv. RENATO SANTOS PINHEIRO, DJALMA ALEXANDRE GALINDO). Intime-se o advogado Luiz Pereira de Farias Júnior para requerer, no prazo de 20 (vinte) dias, uma resposta por escrito do Cartório explicitando o motivo de tantas exigências e a forma de solucioná-las para o devido registro dos bens arrematados.

5 - 0003586-49.2010.4.05.8300 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. BIANCA SIQUEIRA CAMPOS) x SILVANIA MARIA DO NASCIMENTO E OUTRO. Quanto à petição de fls. 18/49 reporto-me ao despacho de fl. 44. Manifeste-se a CEF, no prazo de 10 (dez) dias, quanto a certidão de fl. 50-verso.

6 - 0006599-56.2010.4.05.8300 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. BIANCA SIQUEIRA CAMPOS) x ALEXANDRE DE SOUZA FERREIRA. //NOS TERMOS DO INCISO 31, ART. 3o. DO PROVIMENTO N. 002/2000, DO EGREGIO T.R. F. DA 5a. REGIAO, Manifeste-se a CEF, no prazo de 10 (dez) dias,sobre a Carta Precatória de fls. 29/39.

15 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

7 - 0007727-05.1996.4.05.8300 DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. ALZIRA CABRAL MEDEIROS) x SEVERINO LUIZ DE ARRUDA (Adv. SEM PROCURADOR). Nos termos do artigo 3.º, inciso 30 do Provimento n.º 002/200 do TRF - 5.º Região, os autos se encontram com vista às partes para se pronunciarem sobre a carta precatória, pelo prazo de 10 (dez) dias.; decorrido o prazo e nada sendo requerido, os autos retornarão ao arquivo.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

8 - 0012430-42.1997.4.05.8300 SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO (Adv. ESTEVÃO, FERREIRA & PINHEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. NICODEMUS LOPES PEREIRA) x UNIAO FEDERAL (Adv. PROCURADOR DA UNIAO FEDERAL). Fica a parte autor/exeqüente intimada a se pronunciari nos termos do despacho de fls. 602, a seguir transcrito:

(...) Apresentando o devedor proposta de cálculos, dê-se vista ao exeqüente para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca da aceitação ou não dos cálculos ofertados pela parte executada. (...)

9 - 0009151-04.2004.4.05.8300 JOÃO COSMO DE LIMA (Adv. RUI RICARDO GOUVEIA ALVES, JOSE VALDERIO DO NASCIMENTO) x CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR, ANGELO GUSTAVO B PETER, LUIZ CORREIA SALES, PROCURADOR DA CEF). Fica a CEF intimada para se pronunciar sobre o pedido de habilitação formulado pela viúva do de cujus JOÃO COSMO DE LIMA, no prazo de 10 (dez) dias.

10 - 0002496-11.2007.4.05.8300 DERCILIO GOMES DE CARVALHO NEVES E OUTROS (Adv. RICARDO ESTEVAO DE OLIVEIRA, JUDAS TADEU DA SILVA GOMES) x UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DAS COMUNICACOES). Intime-se o Sindicato Exequente para que informe, no prazo de 15 (quinze) dias, qual o grau de parentesco e qual o quinhão de cada um dos herdeiros de Euclides Salvino do Carmo (pedido de fl. 138) e Francisco Soares de Andrade (pedido de fl. 150). Deverá ainda informar qual a carta de pagamento correspondente a cada um dos pedidos. Publique-se.

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

11 - 0005687-55.1993.4.05.8300 RUY DE ARAUJO PIRES (Adv. ISIS TELLES PEDROSA) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOEL FIRMINO DO NASCIMENTO). Com o fim de atender a solicitação da CEF de fls. 401, ficam os habilitados do de cujus RUY DE ARAÚJO PIRES intimados para juntarem aos autos cópias dos seus CPFs, no prazo de 10 (dez) dias.

12 - 0001104-90.1994.4.05.8300 SEVERINO FRANCISCO DE FARIAS E OUTROS (Adv. LUIZ GUILHERME GASPAR ANTUNES, LITIO TADEU C RODRIGUES DOS SANTOS, MARIZA GUEDES PIMENTEL) x UNIAO FEDERAL (Adv. JOSE EDMUNDO BARROS DE LACERDA, GUSTAVO JUST DA COSTA E SILVA). Fica a parte autora/exeqüente intimada a se pronunciar nos termos do despacho de fls. 1042, a seguir transcrito: Apresente o exeqüente, memória atualizada e discriminada de cálculos, se quiser promover a execução da sentença, como determina o art. 475-B do CPC, requerendo a citação do devedor,

nos termos do art. 730 do CPC, prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento. (...)

13 - 0002329-09.1998.4.05.8300 ASSOCIACAO DOS DOCENTES DA UFRPE - ADUFERPE (Adv. EXPEDITO BANDEIRA DE A JUNIOR) x UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE (Adv. NADJA WANDERLEY DE S DE MOURA LEITE). Intime-se a União Federal para que apresente os cálculos de liquidação do PSS, no prazo de 30 dias. Neste mesmo prazo, deverá ainda informar os débitos relativos ao credor exequente que preencham as condições estabelecidas no §9º da EC nº 62 de 9 de dezembro de 2009, sob pena de perda do direito de abatimento. Acaso existam débitos constituídos contra o credor original, compensem-se os valores informados, quando da expedição da carta judicial de pagamento. Não existindo débitos, expeça-se precatório nos moldes dantes praticados, alertando-se a Secretaria para o preenchimento dos campos de idade e de doença grave, a fim de possibilitar o pagamento dos valores de natureza alimentícia com preferência sobre todos os demais débitos da Fazenda Pública, consoante reza o § 2º da referida emenda constitucional. Intime-se também a parte exequente para, em 10 (dez) dias, informar a este Juízo se é portadora de doença grave e, em sendo, acostar atestado médico a fim de comprovar eventual doença grave. Nessa oportunidade, junte-se cópia de sua identidade para os fins do § 2º da EC nº 62 de 9 de dezembro de 2009. Juntadas as informações requeridas, expeça-se a carta de pagamento. Intimem-se. Publique-se.

14 - 0016578-86.2003.4.05.8300 LUIZA BEZERRA DA SILVA (Adv. LUIZ CARLOS LOPES DE ALBUQUERQUE) x UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA SAUDE) E OUTRO (Adv. JOAO CARLOS MARQUES REGUEIRA, CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO). Oficie-se à CEF informando a retenção no valor de R\$ 11.683,84 (onze mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), referentes ao precatório 2009.83.00.003.000199 (PRC73634-PE ).

15 - 0021741-47.2003.4.05.8300 SEVERINO RAMOS DA CRUZ (Adv. JOSE MARIA GAMA DA CAMARA, HELDER COSTA DA CAMARA, RICHARDSON COSTA DA CAMARA, PROCURADOR DO INSS) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Ficam as partes intimadas para se pronunciarem sobre os cálculos da Contadoria de fls. 152 no prazo sucessivo de 10 dias.

16 - 0012148-23.2005.4.05.8300 DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. MONICA HENRIQUES C GOUVEIA) x ARMANDO RAPOLD CORREIA DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. JOSE CLAUDIO PESSOA OLIVEIRA). Arquive-se com as cautelas de praxe.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

17 - 0010469-08.1993.4.05.8300 IVSON MENESES SILVA E OUTROS (Adv. JOSUE COELHO MONTENEGRO) x BANCO BANORTE S.A. (Adv. JOSE ROBERTO PORTO GOMES, ROBERTO JOSE MOLITERNO) x CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. HAROLDO TEMPORAL VARELLA) x UNIAO FEDERAL (Adv. PROCURADOR DA UNIAO FEDERAL). ARQUIVE-SE COM AS CUATELAS DE PRAXE.

18 - 0000325-38.1994.4.05.8300 MANOEL GOMES DE SOUZA (Adv. OLGA MAIA BARROS, MARIA RUTH FERRAZ TEIXEIRA, MARIA LUCIA SOARES DE ALBUQUERQUE, JORGE FERNANDES MARQUES NETO) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOEL FIRMINO DO NASCIMENTO, FRANCISCO EDUARDO GUIMARAES FARIAS). Nos termos do artigo 3.º, inciso 30 do Provimento n.º 002/200 do TRF - 5.º Região, os autos se encontram com vista à parte interessada, pelo prazo de 5 (cinco) dias; decorrido o prazo e nada sendo requerido, os autos retornarão ao arquivo.

19 - 0015814-47.1996.4.05.8300 MAGNOVALDO REMIGIO GOMES E OUTROS (Adv. MARIA DIACUI DE FREITAS RIBEIRO, MARIA DIACUI DE FREITAS RIBEIRO) x CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. SANDRA MARIA GARRETT R. SIQUEIRA, GERSON SCHWAB) x UNIAO FEDERAL (Adv. PROCURADOR DA UNIAO FEDERAL). Expeçam-se alvarás em favor dos autores HAROLDO GOMES DE ARAUJO e MAGNOVALDO REMÍGIO GOMES, devendo observar a retenção determinada às fls. 512. Intime-se. Cumpra-se.

20 - 0000052-20.1998.4.05.8300 HENRIQUE CASTRICIANO DE SOUZA SOBRINHO E OUTROS (Adv. MARIA LUCIA SOARES DE ALBUQUERQUE) x CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. SANDRA MARIA GARRETT R. SIQUEIRA, RAIMUNDO REIS DE MACEDO, ANGELO GUSTAVO B PETER). Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos cópia integral da CTPS do autor HELENO HONORATO DA SILVA. Em seguida, deverá o feito ser remetido à Contadoria do Juízo para efetuar os cálculos por estimativa com base nos documentos acostados.

21 - 0003200-39.1998.4.05.8300 SEBASTIANA SALES BEZERRA DE LIMA (Adv. CLEODON FONSECA, pedro henrique de oliveira bezerra) x CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. ESPEDITO DE CASTRO JUNIOR, KLAYSON MONTEIRO DE ARAUJO). //NOS TERMOS DO INCISO 31, ART. 3o. DO PROVIMENTO N. 002/2000, DO EGREGIO T.R. F. DA 5a. REGIAO, Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o ofício de fl. 383 e Certidão de fl. 384.

22 - 0014252-61.2000.4.05.8300 ANTONIO JORGE MEDEIROS GUIMARAES E OUTRO (Adv. FELIPE BORBA BRITTO PASSOS, CLAUDIO ANTONIO D DE BORBA FILHO, ANA PAULA BORGES

DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. LUIZ CORREIA SALES, ADVOGADO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL). Intime-se a CEF para se manifestar sobre a petição de fls. 664/711, no prazo de 10 dias.

23 - 0014848-11.2001.4.05.8300 DINALVA BARROS DA SILVA (Adv. ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. ADVOGADO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL). Defiro o pedido de dilação de prazo da parte autora por 10 dias.

24 - 0019215-78.2001.4.05.8300 HOZANA JOSEFINA DE AZEVEDO E OUTROS (Adv. BERNARDO WEINSTEIN NETO, ANTONIO CLEMENTINO LEITE NETO) x ISAUARA MARIA SENA E OUTROS (Adv. ANTONIO CLEMENTINO LEITE NETO) x MARIA JOSE DE MELO (Adv. RITA DE CASSIA CRUZ SAMPAIO FONTES) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL) x UNIAO FEDERAL (Adv. PROCURADOR DA UNIAO FEDERAL) x REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA (Adv. DANE MARIA OLIVEIRA FELTES). Defiro o pedido de destituição do advogado BERNARDO WEINSTEIN, OAB/PE n.º 18.845-PE, como patrono das autores/exeqüentes ISAUARA MARIA SENA, JOSEFA GOMES DA SILVA e JOSEFA PEREIRA DO NASCIMENTO.

Verifico não ser necessária mais a determinação contida nos despachos de fls. 418 e 440, pois a própria UNIÃO FEDERAL (AGU-PRU), solicitou e frisou, às fls. 412, que os requerentes poderiam colacionar aos autos certidão do juízo de inventário da autora falecida, MARIA JOSÉ DE MELO, atestando serem os únicos herdeiros ou declaração dos mesmos afirmando tal condição.

Transcorreu tempo razoável, mostrando-se infrutífera a diligência deferida.

Destarte, intimem-se as partes para apresentar, em 10 dias, declaração de únicos herdeiros dos pretensos habilitandos, em face do pedido de fls. 390/412.

Após, cumprida a diligência supra, intime-se a UNIÃO FEDERAL (AGU-PRF) para cumprir, em 15 dias, o cumprimento da obrigação de fazer, anexando aos autos documentação necessária para liquidação, nos termos do julgado, bem como se pronunciar, também, no prazo de 15 dias, sobre o pedido de habilitação de fls. 390/412.

25 - 0000863-38.2002.4.05.8300 APARECIDA HELENA ARANTES (Adv. FELIPE BORBA BRITTO PASSOS) x CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. MIGUEL LEMOS LONGMAN, RAFAEL CAVALCANTI LEMOS) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. MIGUEL LEMOS LONGMAN). Intime-se a CEF para se manifestar sobre a petição de fls. 780/853, no prazo de 10 dias.

26 - 0004419-48.2002.4.05.8300 MARILENE PEREIRA DE MORAIS (Adv. MARIA CRISTINA DA SILVA) x UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA MARINHA) (Adv. PROCURADOR DA UNIAO FEDERAL). Intimem-se as partes do teor da requisição (precatório) de fls. 207/208, nos termos do art. 12 da Resolução n.º 438/2005 do CJF. Prazo de 10 (dez) dias.

27 - 0015995-04.2003.4.05.8300 JONH HENRY VANDERLEI POLLOK (Adv. ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR, LUIZ DOS SANTOS FILHO) x CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA.

1. Intime-se a parte CEF/EMGEA para, no prazo de 20 (vinte) dias, proceder à revisão do contrato em conformidade com os critérios fixados no título judicial transitado em julgado. 2. Após, intime-se a parte autora para que se manifeste quanto ao cumprimento da obrigação de fazer. Entendendo a parte autora, no entanto, que não foi efetivada a revisão do contrato, deverá demonstrar os critérios fixados na sentença que não foram cumpridos. 3. Em seguida, havendo divergência quanto ao cumprimento da obrigação de fazer, remetam-se os autos à contadoria.

28 - 0016656-80.2003.4.05.8300 CARLOS MENDES BARBOSA E OUTROS (Adv. MARIA LUCIA SOARES DE ALBUQUERQUE, MARIA JOSE CORDEIRO DE BRITO) x CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. NATANAEL LOBAO CRUZ), VISTOS ETC.

O artigo 644 do CPC, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.444, de 07 de junho de 2002, remete ao artigo 461 o cumprimento da sentença que contenha em si obrigação de fazer ou não fazer.

No presente caso a condenação imposta é “obrigação de fazer”. Portanto decido:

1. Intime-se a Caixa Econômica Federal - CEF para, em 60 (sessenta) dias, corrigir o(s) saldo(s) da(s) conta(s) fundiárias do(s) JOSÉ SERAFIM DOS SANTOS, efetuando, para tanto, o(s) necessários créditos, nos exatos termos do título judicial condenatório de fls. 127/128, aplicando o percentual de 44,80% (Plano Collor) cumprindo, assim, a tutela jurisdicional específica prestada (C.P.C. : 461 e 644, este com a redação dada pela Lei nº 10.444 de 07.05.2002). 2. Na sequência, deve a executada - CEF -, nos 10 (dez) dias que se seguirem ao término do prazo acima fixado, trazer aos autos prova do cumprimento do julgado. 3. Cumprida a determinação do item “2”, intime(m)-se o(s) autor(es) para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste(em) sobre a satisfação do julgado, ficando, de logo, cientes de que em caso de inércia ficará configurada aquiescência tácita ao adimplemento da obrigação. 4. Nas hipóteses de concordância do(s) exeqüente(s) com os valores creditados nas contas de FGTS, intime-se a Caixa Econômica Federa para que proceda ao desbloqueio da quantia, liberando-a, caso o(s) titular(es) da(s) conta(s) comprove(m) perante o agente operador do referido fundo que satisfaz(em) as condições de saque de acordo com o art. 20, da Lei nº 8.036/90. 5. Observe-se que se os exeqüentes não se enquadrarem nas